



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

PROCESSO Nº 008/2017

OBJETO: Aquisição de Pneus novos, 1.ª linha, certificados pelo INMETRO, com o máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DO REAJUSTAMENTO
- 08 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



PROCESSO Nº 008/2017

OBJETO: Aquisição de Pneus novos, 1.^a linha, certificados pelo INMETRO, com o máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

TIPO: Menor preço por item.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ABERTURA: 27/04/2017

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:30hs.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 240 - Centro, Camutanga, PE.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Obs: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 - **Aquisição de Pneus novos, 1.^a linha, certificados pelo INMETRO, com o máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento,** conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O presente procedimento objetiva a **entrega parcelada conforme as necessidades** dos objetos (até 03 dias após o pedido da Secretaria). Quanto a acréscimo no quantitativo ou prorrogação, de acordo com o art. 57 e 65 da lei nº. 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Camutanga e fundos;

5 - DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - Os materiais e quantitativos estimados pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão constam no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente:

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.00032.025 – TRANSPORTES DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES ESCOLARES

33.90.30.59 – MATERIAIS DIVERSOS

12.361.00032.020 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.59 – MATERIAIS DIVERSOS

02.06 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100052.041 – GESTÃO DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.59 – MATERIAIS DIVERSOS



1030100052.042 – GESTÃO DOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE
33.90.30.59 – MATERIAIS DIVERSOS

02.07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.24400062.055 – GESTÃO DA SECRETARIA DO FNAS E DO FNDCA
33.90.30.59 – MATERIAIS DIVERSOS

02.08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

15.45200072.068 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
33.90.30.59 – MATERIAIS DIVERSOS

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Camutanga e Fundos.**

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua cópia e original da carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo V, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues a pregoeira **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;**

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

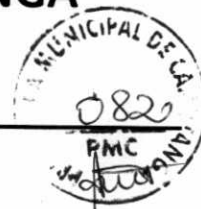
ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE.



9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

9.1.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

09.1.3.1-Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme anexo II deste Edital, esta **deverá estar fora dos mesmos.**

09.1.3.2 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

09.2.1-As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

09.2.2-Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.2.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

09.2.05-O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.

09.2.06-Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

09.2.07-Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

09.2.08-Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

09.2.08.01-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

09.2.09-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09.2.10-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.2.11-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.2.12-O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "A", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

10.1.1 - Em impresso padronizado fornecido e elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital;

10.1.1.3 - Indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS**, contado da data de sua entrega aa pregoeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



10.1.1.5 - Indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E FUNDOS**;

10.1.1.6 - Indicação do prazo de garantia dos produtos.

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E FUNDOS**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

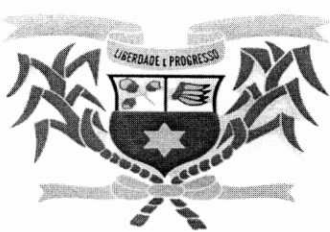
10.4.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS** será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações definidos neste edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá aa pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12.3 - A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original aa pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pela pregoeira "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);

12.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);

12.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

12.4.8 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11).

12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Ferreiros, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

12.5.2 - A Certidão do Item 12.5.1 poderá ser substituída pela "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**" emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO II** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.8 - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO.

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VII** deste edital, expressando que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Sala da CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



CAMUTANGA E FUNDOS, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 32 - Centro, Camutanga, PE, das 08h00min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E FUNDOS**, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

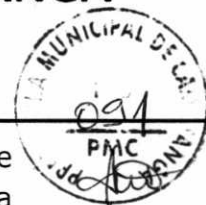
14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E FUNDOS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



14.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para assinatura do contrato.

15.2 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.3 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

15.4 Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E FUNDOS** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**.

17.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E FUNDOS**, em até 30 dias após a entrega do objeto e o aceite do órgão requisitante.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.2 - Anexo I - Termo de Referência;

18.3 - Anexo II - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.4 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

18.5 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.6 - Anexo V - Modelo da Carta de Credenciamento;

18.7 - Anexo VI - Minuta de Contrato

18.80 - Anexo VII - Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 32 - Centro, Camutanga, PE, das 08:00h às 13:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues na Sala da CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 32 - Centro, Camutanga, PE, das 08h00min às 13h00min diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



19.3 - Caberá aa pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada aa pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Ferreiros, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Camutanga, 07 de abril de 2017.

Lidiany Cavalcante de Melo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 004/2017

Processo Licitatório n° 008/2017.

OBJETO: Aquisição de Pneus novos, 1.ª linha, certificados pelo INMETRO, com o máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1. Descrição dos produtos:

Item	Quant.	Veículo	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
SECR. DE OBRAS						
01	08	Pick-up (Strada) OYZ 9611	Un.	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 175-65-R14, Tipo sem câmara, Modelo Radial.		
02	06	Caçamba OYS – 6985	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material Banda Rodagem, Borracha Alta Resistência, Tipo estrutura carcaça Radial, Características mínima de 16 Lonas, dimensões 1000x20 – Dianteiro, com Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar.		
03	08	Caçamba OYS – 6985	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material Banda Rodagem, Borracha Alta Resistência, Tipo estrutura carcaça Radial, Características mínima de 16 Lonas, dimensões 1000x20 – Traseiro, com Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar.		
04	06	Caminhão OYS – 3195	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material Banda		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



				Rodagem, Borracha Alta Resistência, Tipo estrutura carcaça Radial, Características mínima de 16 Lonas, dimensões 1000x20 – Dianteiro, com Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar.		
05	08	Caminhão OYS – 3195	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material Banda Rodagem, Borracha Alta Resistência, Tipo estrutura carcaça Radial, Características mínima de 16 Lonas, dimensões 1000x20 – Traseiro, com Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar.		
06	02	Trator Valtra BL 88	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material Banda Rodagem, Borracha Alta Resistência, Tipo estrutura carcaça Radial, Características mínima de 12 Lonas, dimensões 14.9x24 Dianteiros, com Câmara de Ar.		
07	04	Trator Valtra BL 88	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material Banda Rodagem, Borracha Alta Resistência, Tipo estrutura carcaça Radial, Características mínima de 12 Lonas, dimensões 18.4x34 Traseiros, com Câmara de Ar.		
08	04	Retroescavadeira JCB	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material Banda Rodagem, Borracha Alta Resistência, Tipo estrutura carcaça Radial, Características 12 Lonas,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



				dimensões 12.5/80x18 Dianteiro, com Câmara de Ar.		
09	04	Retroescavadeira JCB	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material Banda Rodagem, Borracha Alta Resistência, Tipo estrutura carcaça Radial, Características mínima de 12 Lonas, dimensões 17.5x25 Traseiro, com Câmara de Ar.		
SECR. DE EDUCAÇÃO						
10	02	Moto PGH – 3395	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça, modelo convencional, dimensões 80/100-18M/C 47P, com Câmara de Ar.		
11	02	Moto PGH – 3395	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça, modelo convencional, dimensões 90/90-18M/C 57P, com Câmara de Ar.		
12	04	Ônibus Educação PGI – 2924	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, dimensões 900-20 Dianteiro, com Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar.		
13	08	Ônibus Educação PGI – 2924	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



				náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, dimensões 900-20 Traseiro, com Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar.		
14	04	Ônibus educação PGI – 3104	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, dimensões 900-20 Dianteiro. com Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar.		
15	08	Ônibus educação PGI – 3104	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, dimensões 900-20 Traseiro, com Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar.		
16	04	Ônibus educação Chassi: 9532E82W4CR252520	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, dimensões 900-20 Dianteiro, com Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar.		
17	08	Ônibus educação Chassi: 9532E82W4CR252520	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, dimensões 900-20 Traseiro, com Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar.		
18	02	Retroescavadeira Cat 416E	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



				náilon, material Banda Rodagem, Borracha Alta Resistência, Tipo estrutura carcaça Radial, Características mínima de 12 Lonas, dimensões 12.5/80x18 Dianteiro, com Câmara de Ar.		
19	02	Retroescavadeira Cat 416E	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material Banda Rodagem, Borracha Alta Resistência, Tipo estrutura carcaça Radial, Características mínima de 10 Lonas, dimensões 19.5x24 Traseiro, com Câmara de Ar.		
20	06	Motoniveladora	Un.	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material Banda Rodagem, Borracha Alta Resistência, Tipo estrutura carcaça Radial, Características mínima de 10 Lonas, dimensões 1400 X 24, com Câmara de Ar.		
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CAMUTANGA/PE.						
21	08	Palio – Ação Social OYZ – 5145	Un.	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 175-70-R13 Tipo sem câmara, Modelo Radial e válvula.		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CAMUTANGA/PE.						
22	08	Ambulância OYW – 1508	Un.	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 175-70-14 Tipo sem câmara, Modelo Radial e válvula.		
23	08	Ambulância OYX – 2614	Un.	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 175-70-14 Tipo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



				sem câmara, Modelo Radial e válvula.		
24	08	Palio OYW – 6947	Un.	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 175-70-14 Tipo sem câmara, Modelo Radial e válvula.		
25	04	Uno KKH – 5383	Un.	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 175-70-13 Tipo sem câmara, Modelo Radial e válvula.		
26	04	Samu PFX – 9792	Un.	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 225/75-16 Tipo sem câmara, Modelo Radial e válvula.		
27	08	Doblo PDW – 4896	Un.	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 185-60-15 Tipo sem câmara, Modelo Radial, e válvula.		
28	04	Pick-up - L200	Un.	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões 255/60 R18 Tipo sem câmara, Modelo Radial e válvula.		
				VALOR TOTAL		

1.1. Os produtos deverão possuir selo de certificação do INMETRO;

1.2. Os produtos deverão ser de 1ª linha;

1.3. Os pneus terão garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do bem.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Município de Ferreiros e Fundos, objetivando o necessário suporte as secretarias, no desempenho das diversas atividades administrativas realizadas com a utilização dos veículos oficiais, aos diversos setores deste município.

2.2. A aquisição de pneus visa à manutenção da frota de veículos oficiais em condições ideais de funcionamento, substituindo, quando preciso, os pneus desgastados e danificados pelo tempo de uso, promovendo, assim, maior segurança aos usuários que se utilizam dos veículos oficiais nas ações realizadas pelo Órgão.

2.3. A substituição de pneus da frota de veículos oficiais desta Prefeitura e demais secretarias é uma ação que faz parte das atividades constantes de prevenção, manutenção e reparação dos bens de transporte, na busca de preservar esses bens, visando maior durabilidade, para atender as necessidades diárias da Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O presente procedimento objetiva a **entrega parcelada conforme as necessidades** dos objetos (até 03 dias após o pedido da Secretaria). Quanto a acréscimo no quantitativo ou prorrogação, de acordo com o art. 57 e 65 da lei nº. 8.666/93.

4.1.1. As remessas serão solicitadas pelo setor de compras, conforme a necessidade do Município e devem cumprir o prazo do item 4.1.

4.2. Os bens serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. **Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.**

5. Da Garantia do Produto:



- 5.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 5.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante ou documento similar.
- 5.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 5.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

- a. indicação da marca e fabricação do pneu;
- b. especificação da medida de cada pneu;
- c. apresentação do código/matricula DOT de cada pneu;
- d. dados referentes a estrutura e composição do pneu;
- e. dados referentes à carga e pressão máximas;
- f. semana e ano de fabricação de cada pneu;

Camutanga, 07 de abril de 2017.

Lidiany Cavalcante de Melo
- Pregoeira -